


LEI N.º 877/2003

“Dispõe sobre parcelamento de Créditos Tributários inscritos em dívida ativa”.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA,
Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar em até oito (08) pagamentos mensais e iguais os créditos tributários inscritos em dívida ativa.

Parágrafo Único - O valor do crédito em dívida ativa, será devidamente atualizado até a data do efetivo parcelamento.

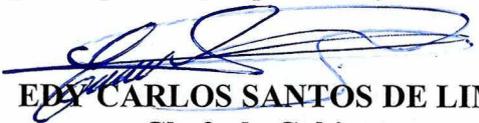
Artigo 2º - O contribuinte interessado, deverá requerer o parcelamento até 20 de maio de 2003.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia – sp.,
Em, 28 de abril de 2003.


ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.


EDY CARLOS SANTOS DE LIMA
Chefe de Gabinete